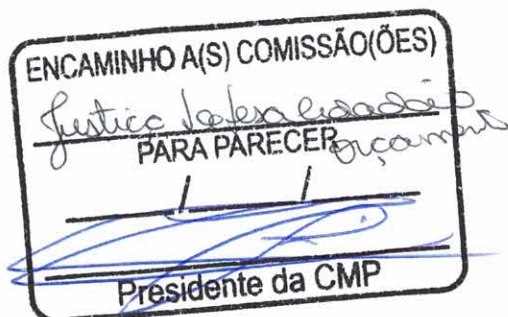




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Projeto de Lei 039/2023



Altera a Lei Municipal nº 1.801/2011 de 30 de novembro de 2011, para incluir outras categorias beneficiárias durante o auxílio-defeso e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraty, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

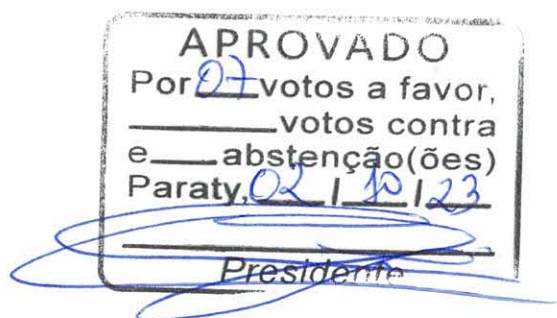
Artigo 1º - O art. 1º da Lei 1.801/2011, de 30 de novembro de 2011, que “autoriza a concessão de auxílio-defeso aos pescadores artesanal e profissional durante o período de defeso e dá outras providências”, passa vigorar acrescido do parágrafo 3º e 4º:

“Art.1º.....
.....

§ 3º - Ficam equiparados, para os fins desta lei, ao Pescador Artesanal, e a Descascadeira de Camarão.

§ 4º - A classe de Descascadeira de Camarão será dispensada das obrigações mencionadas nos incisos I, II, III, VII, IX e X, do Art.2º.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.





Projeto de Lei 039/2023

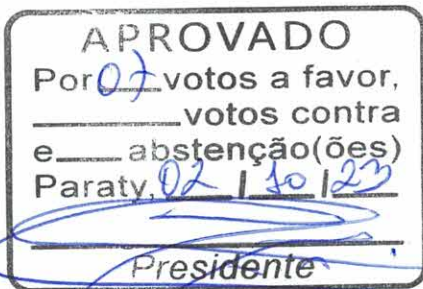
JUSTIFICATIVA

Pela presente justificativo está enviando a essa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação e votação, o Projeto de Lei em anexo visa autorização ao Poder Executivo, para incluir outras categorias beneficiárias durante a concessão de auxílio-defeso.

Vale ressaltar a importância desses profissionais na cadeia produtiva do pescado durante o período de pesca do camarão. Passando pelas mesmas dificuldades dos pescadores artesanais durante a suspensão da pesca do camarão em nosso município.

O Projeto de Lei em questão refere-se à necessidade de atender as diretrizes de sustentabilidade e conservação ambiental da biodiversidade da vida marinha e apoio ao desenvolvimento econômico dos pescadores.

Assim esperando ser atendido na solicitação da presente justificativa, é **que solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado.**



Paraty/RJ, 02 de agosto de 2023.

Márcio de Alvarenga Oliveira
Vereador